



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ  
Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário – SENF

Of. nº 0089/2010/SENF-SEFAZ

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2010

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010/SENF-SEFAZ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL HABILITADO E CREDENCIADO NA FORMA LEGAL, QUE DISPONHA DE UMA FERRAMENTA COM RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO E LEILÃO *ON LINE* E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Prezados Licitantes,

A **SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Conjunta nº 001/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, vem se manifestar quanto às sugestões apresentada pelo **SINDILEI MT & MS – Sindicato dos Leiloeiros Públicos Oficiais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul**, e aos questionamentos formulados por Leilões Judiciais Serrano e Poliana Mikejevs C. Lorga, referente ao edital do Pregão, nos seguintes termos:

**1 – Do Questionamento formulado por Leilões Judiciais Serrano:**

“A Comprovação mediante atestados de realização de leilões *on line* deve ser exclusivamente do leiloeiro ou pode ser da empresa que o auxilia?”

**Resposta:**

Conforme determina o item 7.4.1 do edital, a comprovação de capacidade técnica deve ser em nome do leiloeiro ou do sistema de leilão *on line* a ser utilizado, mas não da empresa que auxilia o leiloeiro.

**2 – Do Questionamento formulado por Poliana Mikejevs C. Lorga:**

“Considerando que os documentos relativos à habilitação técnica, conforme edital do processo licitatório em epígrafe, previstos no item 7.4 devem ser apresentados no Envelope A;

Considerando que no mesmo Edital consta no item 8.3 - Critérios para Avaliação da Proposta Técnica, serão utilizados os documentos da habilitação técnica, inseridos no Envelope B - Da Proposta Técnica;

Indaga-se: devem os documentos que serão avaliados para fins de pontuação enumerados no item 8.3 e subitens ser incluídos em ambos os envelopes, apenas no Envelope A ou apenas no Envelope B?

**Resposta:**

O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos na cláusula 7ª do Edital e relativos à Habilitação no envelope “A”. Quanto àqueles que servirão para avaliação da proposta técnica, previstos na cláusula 8ª do Edital, a inclusão dos documentos no envelope “B” ficará a critério do Licitante:

- a) que poderá incluir todos os documentos necessários para pontuação técnica no envelope “B”;
- b) **ou, alternativamente**, poderá fazer menção, **no interior do envelope “B”**, que a Comissão deverá utilizar os documentos já apresentados no envelope “A”, desde que entenda que os documentos apresentados no envelope “A” serão suficientes para a pontuação.

**3 – Quanto às sugestões apresentadas pelo SINDILEI MT & MS, em 22/07/2010, a íntegra da resposta da área demandante encontra-se disponível nos sites da SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)) e da SAD/MT ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)).**

Atenciosamente,

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação